

À COLEDA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 E CONTRATOS DERIVADOS DESTA

COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, situada na Rua Mariano, nº 264, bairro Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645, representada por seu sócio administrador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar:

SOLICITAÇÃO DE DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA Nº 01/2025

Pelas razões a seguir expostas, **resumo**:

Alegações

A elevação abrupta dos preços dos gêneros alimentícios que integram a ARP em epígrafe, resultou em um custo excessivo para a Contratada. Diante dessa situação, a Contratada se viu compelida a solicitar o distrato, com base no artigo 137, inciso V, da Lei nº 14.133/21, para encerrar o contrato de forma consensual.

Essa medida foi adotada com o objetivo de preservar a regularidade das partes envolvidas e evitar prejuízos maiores à Administração, garantindo os parâmetros legais e financeiros adequados.

Resumo dos pedidos

- ✓ Rescisão amigável da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2025, celebrada em 25 de março de 2025, tendo em vista as dificuldades operacionais e o desequilíbrio econômico-financeiro gerado pelos aumentos substanciais nos preços dos gêneros alimentícios;
- ✓ A análise e deliberação sobre o presente pedido de distrato contratual de forma célere, a fim de evitar maiores prejuízos para ambas as partes.



I. SÍNTESE DOS FATOS

A presente solicitação tem como objetivo a **rescisão amigável da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2025**, celebrada em 25 de março de 2025, entre a empresa Comercial Pangeia e a Prefeitura Municipal de Benevides. A ARP em epígrafe, tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Benevides.

A empresa sagrou-se vencedora de diversos itens do pregão eletrônico nº 001/2025 (vide anexo), sendo firmada a referida ARP para o fornecimento contínuo de produtos alimentícios. No entanto, ao iniciar o fornecimento, a empresa enfrentou uma série de obstáculos administrativos e operacionais internos que dificultaram, de forma significativa, a execução do contrato.

II. DOS MOTIVOS

O aumento abrupto nos valores dos itens ganhos pela empresa

A causa será explicada abaixo.

II.I. Obstáculos Enfrentados pela Contratada

A principal dificuldade enfrentada por esta Contratada **está relacionada aos aumentos substanciais nos preços dos gêneros alimentícios**. Tais aumentos ocorreram de forma exponencial e em larga escala, resultando em uma onerosidade excessiva para a empresa, impossibilitando a manutenção dos preços estabelecidos.

A elevação dos preços dos gêneros alimentícios comprometeu diretamente a viabilidade econômica do contrato. Os valores inicialmente pactuados tornaram-se irrisórios, ou seja, insuficientes para cobrir as despesas mínimas da empresa contratada, o que gerou um desequilíbrio financeiro, comprometendo a capacidade de fornecimento.

Em decorrência desse cenário, a empresa se viu impossibilitada de atender com a qualidade e regularidade exigidas, o que, por sua vez, afetou a entrega dos gêneros alimentícios solicitados pela Prefeitura.

Neste contexto, a contratada deseja, **de forma transparente e fundamentada, solicitar a rescisão amigável do contrato, com base no princípio da boa-fé objetiva**. Este princípio, que orienta a conduta das partes em um contrato, exige a atuação com honestidade, lealdade e cooperação, o que justifica a solicitação de distrato de maneira justa e equilibrada.

Além da boa-fé objetiva, o princípio da cooperação entre as partes contratantes deve ser observado.

A contratada está consciente de que a administração pública tem a responsabilidade de preservar o interesse público. **Contudo, a continuidade do fornecimento nas condições atuais comprometeria a execução dos serviços contratados**, afetando diretamente a qualidade e a regularidade do abastecimento dos gêneros alimentícios às Secretarias e Fundos do Município.

Com base nos argumentos apresentados e diante das dificuldades econômicas e operacionais. Essa medida se alinha aos interesses da Prefeitura e da empresa, evitando prejuízos para ambas as partes.

Em razão das circunstâncias expostas, **a contratada solicita formalmente a celebração do Distrato Contratual**, conforme os termos estabelecidos pela legislação vigente e pelos princípios



contratuais que regem as relações entre as partes. O objetivo é formalizar o encerramento do vínculo contratual de maneira amistosa, transparente e sem que haja prejuízos adicionais.

Diante do exposto, a empresa espera que sua solicitação seja analisada com a devida atenção e sensibilidade, reconhecendo as dificuldades enfrentadas e buscando, acima de tudo, o melhor interesse para ambas as partes envolvidas. A empresa se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências que se façam necessárias para formalizar o distrato.

IV. DOS PEDIDOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, requer:

- 1) De maneira respeitosa, a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2025, celebrada em 25 de março de 2025, tendo em vista as dificuldades operacionais e o desequilíbrio econômico-financeiro gerado pelos aumentos substanciais nos preços dos gêneros alimentícios, que tornaram insustentável a continuidade do fornecimento conforme os termos originalmente acordados.
- 2) Que a Prefeitura Municipal de Benevides proceda com a análise e deliberação sobre o presente pedido de distrato contratual de forma célere, a fim de evitar maiores prejuízos para ambas as partes, promovendo uma solução rápida e eficiente para o encerramento do vínculo contratual.
- 3) Uma vez aprovada a rescisão amigável, que o distrato contratual seja formalizado por meio de instrumento escrito, respeitando os trâmites legais e os direitos de ambas as partes, a fim de garantir a regularidade e a transparência do processo.

Por fim, a contratada reafirma seu compromisso com a boa-fé, a transparência e a cooperação mútua, destacando que a rescisão visa, acima de tudo, preservar o interesse, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Belém/PA, 09 de outubro de 2025.

COMERCIAL PANGEIA LTDA

CAD. NAC. PESS. JUR.: 52.813.999/0001-91

DANIEL AUGUSTO DA SILVA

CAD. PESS. FIS.: 071.324.242-62

